

LEI 560/2021, 03 de agosto de 2021

EMENTA: “DISPÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, INACIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal;

Parágrafo Único: O fornecimento consiste na distribuição de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando a prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo, dentro da sua realidade orçamentária, incluído nos itens de higiene das escolas da rede pública, promoverá o fornecimento e distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes beneficiadas;

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação;

Art. 4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações própria previstas no presente orçamento municipal, aditivadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), em 03 de agosto de 2021.


INACIA ARRAIS DE ALENCAR SILVA
Prefeita Municipal em Exercício